


AFRICAN UNION		UNION AFRICAINE
الاتحاد الأفريقي African Commission on Human & Peoples' Rights		UNIÃO AFRICANA Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
<p><i>31 Bijilo Annex Layout, Kombo North District, Western Region, P. O. Box 673, Banjul, Gâmbia</i> <i>Tel: (220) 4410505 / 4410506; Fax: (220) 4410504</i> <i>Correio electrónico: au-banjul@africa-union.org; Portal electrónico: www.achpr.org</i></p>		

46º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

Apresentado aos Órgãos Deliberativos em Conformidade com o
Artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos
e dos Povos

PARTE I: RESUMO

1. O 46º Relatório de Actividades da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (‘CADHP’ ou ‘Comissão’), que é apresentado aos Chefes de Estado e de Governo da União Africana (UA), em conformidade com o artigo 54 da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (a Carta Africana ou ‘Carta’), cobre o período que vai de **14 de Novembro de 2018 a 14 de Maio de 2019**. O Relatório realça, entre outras coisas, as reuniões estatutárias e institucionais da Comissão; a situação dos Relatórios de Estado; as Resoluções adoptadas pela Comissão; as queixas relacionadas com direitos humanos perante a Comissão; as várias intervenções da Comissão em questões de direitos humanos, incluindo Cartas de Apelos Urgentes, Comunicados à Imprensa, e Cartas de Apreço; a situação dos direitos humanos no continente; questões financeiras, de pessoal e operacionais; a aplicação das Recomendações da Comissão; e Recomendações apresentadas à Assembleia de Chefes de Estado e de Governo.

PARTE II: ANTECEDENTES

2. A Comissão foi criada nos termos do artigo 30 da Carta Africana, tendo esta sido adoptada pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da Organização de Unidade Africana (OUA) em 1986. A Carta Africana foi ratificada por todos os Estados membros da UA, excepto Marrocos que reintegrou a União em Janeiro de 2017. A Comissão tornou-se operacional em 1987, e a sua sede situa-se em Banjul, Gâmbia.
3. A Comissão é composta de onze (11) membros eleitos pelos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, desempenhando as suas funções a título individual e em regime eventual. O Anexo I contém a lista dos actuais Comissários.
4. O mandato da CADHP, tal como enunciado no artigo 45 da Carta Africana, visa:
 - i. Promover os direitos humanos e dos povos;
 - ii. Assegurar a protecção dos direitos humanos e dos povos no âmbito das condições estipuladas na Carta;
 - iii. Interpretar as disposições da Carta a pedido de um Estado Parte, de uma instituição da OUA ou de uma organização africana reconhecida pela OUA; e
 - iv. Desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe possam ser confiadas pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo.
5. A Comissão está especificamente incumbida, ao abrigo da Carta, de receber e examinar Participações (Queixas) que lhe sejam apresentadas, e de receber e examinar relatórios periódicos de Estados partes sobre medidas legislativas ou outras que tenham sido

adoptadas para que os direitos e liberdades reconhecidos e garantidos pela Carta surtam efeito.

6. Ao abrigo do artigo 26 do Protocolo sobre os Direitos das Mulheres em África (o Protocolo de Maputo), os Estados partes devem informar a Comissão sobre as medidas legislativas e outras que tenham tomado tendo em vista a plena realização dos direitos nele reconhecidos. Outrossim, o artigo 14 da Convenção da União Africana para a Protecção e Assistência a Pessoas Deslocadas Internamente em África (a Convenção de Kampala), solicita aos Estados que indiquem as medidas legislativas e outras que tenham tomado visando garantir os direitos dessas pessoas.

PARTE III: ÓRGÃOS

I. REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA UA, E OUTRAS REUNIÕES ESTATUTÁRIAS E INSTITUCIONAIS DURANTE O PERÍODO EM REFERÊNCIA

7. A Comissão participou nas reuniões dos Órgãos Deliberativos da UA em Adis Abeba, Etiópia, de **14 a 18 de Novembro de 2018**, de **15 a 16 de Janeiro**, e de **7 a 11 de Fevereiro de 2019**. Especificamente:
 - i. 11ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo. (a Assembleia): 14 -15 de Novembro de 2018
 - ii. 20ª Sessão Extraordinária do Conselho Executivo (CE): 17-18 de Novembro de 2018
 - iii. 37ª Sessão Ordinária do Comité de Representantes Permanentes (CRP): 15 – 16 de Janeiro de 2019;
 - iv. 34ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo: 7 – 8 de Fevereiro de 2019; e
 - v. 32ª Sessão Ordinária da Assembleia: 10 – 11 de Fevereiro de 2019.
8. A par disso, a Comissão participou na reunião entre representantes dos Órgãos da UA e a Unidade de Reformas da UA, em Adis Abeba, Etiópia, em 19 de Novembro de 2018.
9. Realizaram-se durante o período em referência duas (2) reuniões estatutárias, nomeadamente:
 - i. A 25ª Sessão Extraordinária da Comissão realizada em Banjul, Gâmbia, de 19 de Fevereiro a 05 de Março de 2019; e
 - ii. A 64ª Sessão Ordinária da Comissão realizada em Sharm El Sheikh, Egipto, de 24 de Abril a 14 de Maio de 2019.

32ª Cimeira da União Africana em Adis Abeba, Etiópia, de 15 a 16 de Janeiro e de 7 a 11 de Fevereiro de 2019

10. O 45º Relatório de Actividades da Comissão foi apresentado perante a 37ª Sessão Ordinária do CRP. Na sequência de discussões a níveis do CRP e do Conselho Executivo, autorizou-se a publicação do 45º Relatório de Actividades da Comissão por via da Decisão **EX.CL/Dec. 1045(XXXIV)**.
11. O Relatório foi publicado juntamente com as observações dos Estados partes. Encontra-se disponível no portal electrónico da Comissão: <http://www.achpr.org/activity-reports/45/>

II. REUNIÕES ESTATUTÁRIAS

25ª Sessão Extraordinária – Banjul, Gâmbia, 19 de Fevereiro a 05 de Março de 2019

12. A Comissão realizou a sua 25ª Sessão Extraordinária durante o período em epígrafe, tendo contado com a participação dos Comissários mencionados no Anexo II apenso ao presente relatório.
13. Os pormenores das actividades levadas a cabo pela Comissão durante essa Sessão vêm enunciados no Comunicado Final apenso ao presente Relatório com a designação de Anexo III. O Comunicado Final está também disponível no portal electrónico da Comissão: www.achpr.org

64ª Sessão Ordinária – Sharm El Sheikh, República Árabe do Egipto, 24 de Abril a 14 de Maio de 2019

14. A 64ª Sessão Ordinária contou com a participação dos Comissários mencionados no Anexo IV apenso ao presente relatório.
15. Os pormenores das actividades levadas a cabo pela Comissão durante a 64ª Sessão Ordinária estão enunciados no Comunicado Final apenso ao presente Relatório com a designação de Anexo V. O Comunicado Final está igualmente disponível no portal electrónico da Comissão: www.achpr.org
16. Os relatórios referentes ao período entre sessões e que foram apresentados pelos membros da Comissão no decurso da 64ª Sessão Ordinária estão igualmente disponíveis no portal electrónico da Comissão: www.achpr.org
17. A Comissão decidiu apresentar de novo aos Órgãos Deliberativos, para análise destes, a Proposta de Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a

Abolição da Pena de Morte em África e que havia sido adoptada durante a 56ª Sessão Ordinária realizada em Banjul, Gâmbia, de 21 de Abril a 7 de Maio de 2015.

III. RELATÓRIOS DE ESTADO NOS TERMOS DO ARTIGO 62 DA CARTA

18. A Comissão examinou os Relatórios Periódicos do Lesoto (2001-2017) que foram apresentados em conjunto, do 2º ao 8º; os Relatórios Periódicos da Gâmbia, apresentados em conjunto, do 2º ao 12º (1994 - 2018), e o Relatório Inicial sobre o Protocolo de Maputo e o Relatório Periódico do Egipto, apresentado de forma conjunta e abrangendo o período de 2001 a 2017.
19. A Comissão faz notar que a Gâmbia e o Lesoto estão em dia com as suas obrigações respeitantes à apresentação de relatórios nos termos do artigo 62º da Carta e do artigo 26 do Protocolo de Maputo, tendo apresentado os relatórios periódicos, do 2º ao 12º, e do 2º ao 8º, nos termos da Carta, e os Relatórios Iniciais ao abrigo do Protocolo de Maputo.
20. A Comissão faz ainda notar que o Egipto está em dia com as suas obrigações respeitantes à apresentação de relatório periódico nos termos do artigo 62º da Carta, os quais foram apresentados de forma conjunta (2001 -2017).
21. É a seguinte a situação respeitante à entrega de Relatórios Periódicos à Comissão, nos termos do artigo 62 da Carta:

Situação	Estado Parte
Em dia: 10	Angola, Botswana, República Democrática do Congo, Egipto, Eritreia, Gâmbia, Lesoto, Níger, Nigéria, e Togo.
Um (1) Relatório em atraso: 13	Argélia, Burkina Faso, Côte d'Ivoire, Djibuti, Quénia, Mali, Mauritânia, Maurícia, Namíbia, Rwanda, Serra Leoa, África do Sul e Sudão do Sul.
Dois (2) Relatórios em atraso: 6	Camarões, Etiópia, Malawi, Moçambique, Senegal, e Uganda.
Três (3) Relatórios em atraso: 5	Burundi, Gabão, RASD, Sudão e Tunísia.

Mais de (três) 3 Relatórios em atraso: 15	Benim, Cabo Verde, República Centro-Africana, Chade, Congo, Eswatini, Gabão, Gana, República da Guiné, Líbia, Madagáscar, Seicheles, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.
Nenhum Relatório apresentado: 5	Comores, Guiné Equatorial, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe, e Somália.

22. A Comissão recebeu os últimos relatórios periódicos do Chade e do Zimbabwe, os quais serão examinados na 65ª Sessão Ordinária da CADHP.

23. Apenas treze (13) países estão em dia com as suas obrigações no tocante à apresentação de relatórios nos termos do artigo 26 do Protocolo de Maputo, nomeadamente: Angola, Burkina Faso, República Democrática do Congo, Gâmbia, Lesoto, Malawi, Nigéria, Namíbia, Mauritânia, Rwanda, Senegal, Togo e África do Sul. Isto significa que vinte e sete (27) Estados signatários do Protocolo de Maputo não apresentaram relatórios ao abrigo deste instrumento.

24. Vinte e sete (27) Estados ratificaram a Convenção de Kampala. Contudo, nenhum Estado Parte cumpriu o no. 4 do artigo 14 dessa Convenção, nos termos do qual devem prestar informações sobre medidas legislativas e outras que tenham tomado para que a Convenção surta efeito.

IV. QUEIXAS RELACIONADAS COM DIREITOS HUMANOS PERANTE A COMISSÃO

Queixas

25. Das **240 (Duzentas e Quarenta)** Queixas que se encontram pendentes perante a Comissão, as seguintes foram analisadas durante o período em referência:

Sessão	Queixa (Nome, Fase)
25ª Sessão Extraordinária	<p style="text-align: center;">I. Aceitação</p> <p style="text-align: center;">a. Aceites</p> <p style="text-align: center;">i. Queixa 708/19 - Liberty Fighters Network e 2 Outros vs República da África do Sul</p> <p style="text-align: center;">ii. Queixa 710/19 - Falana & Falana's Chamber (em resenatação de Nnanna Joseph Adumekwe) vs República Gabonesa</p> <p style="text-align: center;">iii. Queixa 711/19 - Abdul Rahman Al Gendy vs República Árabe do Egito</p>

- iv. **Queixa 712/19** -Boukary Waliss vs Nigéria, Gana e Togo
- v. **Queixa 715/19** – Institut International pour les Droits Fondamentaux et la Justice Sociale (ALL4RIGHTS) vs República Democrática do Congo.

b. Aceites e Providências Cautelares Emitidas

- i. **Queixa 714/19** – Alexis Sebahene vs Burundi
- ii. **Queixa 716/19** – Três Testemunhas de Jeová (representadas por Lawyers Associated for Human Rights in Africa) vs Estado da Eritreia

II. Admissibilidade

a) Admissíveis

- i. **Queixa 478/14** – República de Djibuti vs República da Eritreia
- ii. **Queixa 582/15** - X (Representado por Lawyers for Justice in Libya e REDRESS) vs Líbia
- iii. **Queixa 636/16** – IHRDA e outros vs República do Burundi

III. Mérito

- i. **Queixa 290/04** - Open Society Justice Initiative vs República dos Camarões

IV. Arquivadas por falta de diligência processual

- i. **Queixa 605/16** - Mustafa Hassan Abdel Hamed Alshamy (Representado por A & B) vs República Árabe do Egípto
- ii. **Queixa 611/16** - Omar Hegazy (Representado por European Alliance for Human Rights e 2 Outros) vs República Árabe do Egípto

V. Desistência

- i. **Queixa 510/15** - Abdel Moneem Adam Mohammed (Representado por REDRESS e Outros) vs República do Sudão

VI. Prestadas Orientações

- i.* **Queixa 399/11** – Minority Rights Group International e UNIPROBA (em nome de Bahakwaninda Family) vs República do Burundi
- ii.* **Queixa 555/15** – Sr. Hesham Mostafa Amin Amer (Representado por European Alliance for Human Right vs República Árabe do Egípto
- iii.* **Queixa 556/15** – Sr. Mohamed Bakry Haroun (Representado por European Alliance for Human Right vs República Árabe do Egípto
- iv.* **Queixa 557/15** - Sr. Hossam Hosni Abd Ellatif Ali (Representado por European Alliance for Human Right vs República Árabe do Egípto
- v.* **Queixa 558/15** – Sra. Samia Shanan e Sr. Tarek Shanan (Representada por European Alliance for Human Right vs República Árabe do Egípto
- vi.* **Queixa 589/15** - Johannes Jurie Botha vs República da Maurícia
- vii.* **Queixa 670/17** – Fadhl Al Mawla Husni Ahmed Ismail e 19 Outros (representados por Freedom and Justice Party of Egypt) vs República Árabe do Egípto
- viii.* **Queixa 680/17**- Nnamdi Kanu e o Povo Indígena do Biafra vs República Federal da Nigéria
- ix.* **Queixa 697/18** – Sr. Kaptue Tagne e Outros vs República dos Camarões

VII. Adiadas

- i.* **Queixa 713/19** – Ndayisaba Ali Ahmed Buregeya vs República do Rwanda
- ii.* **Queixa 459/13** - Devendranath Hurnam vs Maurícia
- iii.* **Queixa 471/14** – Meriam Yahia Ibrahim (Representado por Redress Trust (REDRESS), African Centre of Justice and Peace Studies (ACJPS), Sudanese Organisation for Development and Rehabilitation (SODR), Sudanese Human Rights Initiative (SHRI) e Justice Centre for Advocacy and Legal Consultancy (JCALC) vs República do Sudão
- iv.* **Queixa 480/14** – Senate Masupha e Outros vs Lesoto
- v.* **Queixa 569/15** - Digbeejaye Koonjul vs República da Maurícia
- vi.* **Queixa 588/15** – Minority Rights Group International e Environnement Ressources Naturelle et Développement (em nome de Batwa of Kahuzi Biega National Park, RDC) vs República Democrática do Congo

	<ul style="list-style-type: none"> vii. Queixa 607/16 - Famille de Feu Juvenal Habyrarimana vs Burundi viii. Queixa 626/16 – Philip Forsang Ndikum (Representado por Ndikum Law Offices) vs República dos Camarões ix. Queixa 631/16 - Perem Aoudou (representado por Georges Ayuk Quelennec) vs República dos Camarões x. Queixa 643/16 – Famille Shabani Bin Mkosa (Representada pela ONG Via-Volonte) vs República do Burundi xi. Queixa 430/12 – Gabriel Shumba e Outros vs República do Zimbabwe xii. Queixa 406/11 - Law Society of Swaziland vs Reino da Swazilândia xiii. Queixa 398/11 - Institute for Human Rights and Development in Africa e Observatoire Congolais des Droits de l’Homme (OCDH) vs República do Congo xiv. Queixa 426/12 – Agnes Uwimana e Saidati Mukakibibi vs Rwanda xv. Queixa 455/13 – Abubaker Ahmed Mohamed e Outros vs República da Etiópia xvi. Queixa 341/07 - Equality Now vs Etiópia xvii. Queixa 383/10 – Mohammed Abdullah Saleh al-Asad vs Djibuti
<p>64ª Sessão Ordinária</p>	<ul style="list-style-type: none"> I. Aceitação <ul style="list-style-type: none"> a) Aceites <ul style="list-style-type: none"> i. Queixa 717/19 – Sr. Pie Sinzinkayo vs República do Burundi ii. Queixa 718/19 – Maurice Kamto e Mouvement pour la renaissance du Cameroun vs República dos Camarões iii. Queixa 719/19 – Cidadãos mexicanos (representados por Inter-American Services of Human Rights Professionals) vs República Árabe do Egito II. Admissibilidade <ul style="list-style-type: none"> a) Admissíveis <ul style="list-style-type: none"> i. Queixa 471/14 – Meriam Yahia Ibrahim (Representado por Redress Trust (REDRESS), African Centre of Justice and Peace Studies (ACJPS), Sudanese Organisation for Development and Rehabilitation (SODR), Sudanese Human Rights Initiative (SHRI); Justice Centre for Advocacy and Legal Consultancy (JCALC) vs República do Sudão;

	<p>ii. Queixa 569/15 – Digbeejaye Koonjul vs República da Maurícia;</p> <p>iii. Queixa 588/15 – Minority Rights Group International e Environnement Ressources Naturelle et Développement (em nome do Batwa of Kahuzi Biega National Park, DRC) vs República Democrática do Congo (RDC);</p> <p>b) Inadmissíveis</p> <p>i. Queixa 569/15 – Digbeejaye Koonjul vs República da Maurícia</p> <p>ii. Queixa 609/16 – Príncipe Seraki Mampuru (em nome da Bapedi Mamone Community sob a chefatura de Kgoši Mampuru III) vs República da África do Sul.</p> <p>III. Arquivada por falta de diligência processual</p> <p>i. Queixa 659/17 – Ahmed Mustafa 5 Outros (Representados por Justice for Human Rights e AMAN Organisation) vs República Árabe do Egípto</p> <p>IV. Desistência</p> <p>i. Queixa 705/18 – Emil Touray e Saikou Jammeh (representados por IHRDA e Sagar Jahateh) vs República da Gâmbia</p> <p>V. Prestadas Orientações</p> <p>i. Queixa 716/19 – Três Testemunhas de Jeová (representadas por Lawyers Associated for Human Rights in Africa) vs Estado da Eritreia</p> <p>VI. Adiadas</p> <p>i. Queixa 341/07- Equality Now vs Etiópia</p> <p>ii. Queixa 398/11 – Institute for Human Rights and Development in Africa e Observatoire Congolais des Droits de l’Homme (OCDH) vs República do Congo</p> <p>iii. Queixa 406/11 - Law Society of Swaziland vs Reino da Swazilândia</p> <p>iv. Queixa 480/14 – Senate Masupha e Outros vs Lesoto</p> <p>v. Queixa 565/15 – Papa Seye and Family vs Maurítânia</p> <p>vi. Queixa 607/16 – Famille de Feu Juvenal Habyrarimana vs Burundi</p> <p>vii. Queixa 626/16 – Philip Forsang Ndikum (Representado por Ndikum Law Offices) vs República dos Camarões</p>
--	--

	<ul style="list-style-type: none"> viii. Queixa 643/16 – Famille Shabani Bin Mkosa (representada pela ONG Via-Volonte) vs República do Burundi ix. Queixa 650/17 – Kum Bezeng e 75 Outros (representados por Professor Carlson Anyangwe) vs República dos Camarões x. Queixa 653/17 – Desmond Nunugwo vs República Federal da Nigéria xi. Queixa 670/17 – Fadhl Al Mawla Husni Ahmed Ismail e 19 Outros (representados por Freedom and Justice Party of Egypt) vs República Árabe do Egípto xii. Queixa 720/19 – Daniel Felipe da Silva Guerra e Rodrigo Lima Dantas vs República de Cabo Verde xiii. Esta Queixa, 707/19, nunca foi endereçada ou recebida pelo Governo do Egípto.
--	---

26. O quadro apresentado no parágrafo anterior mostra que no período em referência a Comissão aceitou dez (10) Queixas, duas (2) das quais beneficiaram de providências cautelares; declarou seis (6) queixas como sendo admissíveis e duas (2) inadmissíveis; tomou decisões quanto ao mérito de uma (1) queixa; arquivou três (3) por falta de diligência processual; deferiu o pedido de desistência de duas (2); e adiou trinta e uma (31) Queixas em várias fases processuais. A Comissão forneceu orientações ao Secretariado relativamente a dez (10) Queixas.

V. REQUERIMENTOS A SOLICITAR OS ESTATUTOS DE ORGANIZAÇÃO FILIADA E OBSERVADORA

27. A Comissão discutiu o estado das relações e cooperação com Instituições Nacionais de Direitos Humanos (INDH) e Organizações Não-Governamentais (ONG). Procedeu a uma atualização do estado de entrega de relatórios de actividades de INDH e ONG.

28. Durante o período em referência, a Comissão não concedeu o Estatuto de Afiliada a nenhuma Instituição Nacional de Direitos Humanos. O número total de instituições com Estatuto de Afiliadas junto da Comissão é de **vinte e nove (29)**.

29. A Comissão concedeu o Estatuto de Observadora à **Unwanted Witness** em conformidade com a Resolução sobre Critérios para a Concessão e Manutenção do Estatuto de Observadoras de Organizações Não-Governamentais que trabalham na área dos Direitos Humanos e dos Povos em África. Isto eleva para **quinhentos e dezanove (519)** o número total de ONG com Estatuto de Observadoras junto da Comissão.

VI. CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DA COMISSÃO POR PARTE DOS ESTADOS, PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS CAUTELARES E CARTAS DE APELO URGENTES

30. O nível de cumprimento pelos Estados Parte das Decisões da Comissão, Pedidos de Providências Cautelares e Cartas de Apelo Urgentes é relativamente baixo, conforme evidenciado pelas seguintes informações:

Aplicação das Decisões da Comissão

31. Durante o período em referência, a Comissão não recebeu quaisquer informações relacionadas com a aplicação de decisões suas em conformidade com o artigo 112 dos Regulamentos Internos de 2010.

Pedidos de Providências Cautelares

32. Durante o período em referência, a Comissão não recebeu quaisquer respostas aos dois (2) Pedidos de Providências Cautelares que havia enviado a Estados partes, conforme consta do quadro das Participações-queixa, parágrafo 26 supra. No mesmo período, especificamente a 1 de Abril de 2019, a Comissão recebeu informações do Queixoso relativamente à Queixa **716/19 – Três Testemunhas de Jeová (representadas por Lawyers Associated for Human Rights in Africa) vs Estado da Eritreia**, a indicar que o Estado não havia ainda cumprido a Providência Cautelar aplicada pela Comissão no âmbito do caso.

Cartas de Apelos Urgentes

33. Durante o período em referência foram enviadas **vinte e seis (26)** Cartas de Apelos Urgentes a Estados partes, relacionadas com alegações de violações dos direitos humanos. A Comissão faz notar que das vinte e seis (26) Cartas de Apelos Urgentes, **sete (7)** Estados partes responderam a abordar as questões levantadas nesses apelos, incluindo duas respostas da Argélia (o caso de Salim Yezza) e do Burkina Faso (o caso de Safiatou Lopez) relativas a situações mencionadas no 45º Relatório de Actividades, conforme vem reflectido no seguinte quadro:

1. República Democrática do Congo	11 de Novembro de 2018	Carta de Apelo Urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África sobre a alegada detenção	O Estado ainda não respondeu, mas os indivíduos mencionados foram restituídos à liberdade.
-----------------------------------	------------------------	---	--

		e prisão arbitrárias de Rodrigue Mbusa, Fiston Isambiro, M. Bien aime Kyaviro.	
2. Eswatini	12 de Novembro de 2018	Uma Carta de Apelo Urgente a Sua Majestade o Rei Mswati III do Reino de Eswatini do Comissário Relator para a Situação dos Direitos Humanos no Reino de Eswatini sobre o alegado despejo forçado de 61 pessoas (incluindo crianças) das suas casas numa área de cultivo em Emphetseni, Malkerns, a 9 de Abril de 2018 para dar lugar a um empreendimento privado.	O Reino de Eswatini respondeu à carta da Comissão em 15 de Abril de 2019.
3. Camarões	15 de Novembro de 2018	Carta de Apelo Urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para Represálias em África sobre a detenção e prisão arbitrárias de Michel Biem Tong.	O Estado ainda não respondeu, mas Michel Biem Tong foi restituído à liberdade.

4. Burundi	22 de Novembro de 2018	Carta de Apelo Urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África sobre alegadas acusações, detenção e prisões arbitrárias de Aimé Constant Gatore, Marius Nizigama e Emmanuel Nshimirimana	O Estado ainda não respondeu, mas estes defensores dos direitos humanos foram restituídos à liberdade.
5. Eritreia	7 de Janeiro de 2019	Uma Carta de Apelo Urgente enviada a Sua Excelência o Presidente Isaias Afwerki, do Estado da Eritreia, a respeito da detenção de Testemunhas de Jeová há mais de duas décadas sem julgamento. O estado de saúde de dez (10) de Testemunhas de Jeová é referido como sendo crítico devido a alegados tratamentos cruéis, desumanos e degradantes.	O Estado ainda não respondeu.
6. Egipto	10 de Janeiro de 2019	Uma carta conjunta de apelo foi enviada a Sua Excelência o Senhor Abdel Fatah al-Sisi, Presidente da República Árabe do Egipto, pelo Comissário Relator para a Situação dos Direitos Humanos na República Árabe do	O Estado respondeu em 28 de Maio de 2019.

		<p>Egipto, pelo Relator Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África e pelo Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África, relativamente à alegada negação de tratamento médico ao Sr. Mohamed Maksod Bhy Eldeen que se encontra detido na Agência de Segurança do Estado na cidade de Damanhur.</p>	
7. Egipto	10 de Janeiro de 2019	<p>Uma carta conjunta de apelo foi enviada a Sua Excelência Senhor Abdel Fatah al-Sisi, Presidente da República Árabe do Egipto, pelo Comissário Relator para a Situação dos Direitos Humanos na República Árabe do Egipto, pelo Relator Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África, e pelo Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África sobre alegações de prisão e detenção arbitrária, tortura e maus-tratos, falta de julgamento justo e negação de cuidados médicos urgentes ao Sr. Salah Ahmed Metwally Galal no Egipto.</p>	<p>O Estado respondeu em 14 de Junho de 2019</p>

8. Egípto	10 de Janeiro de 2019	<p>Uma carta conjunta de apelo foi enviada a Sua Excelência o Senhor Abdel Fatah al-Sisi, Presidente da República Árabe do Egípto, pelo Comissário Relator para a Situação dos Direitos Humanos na República Árabe do Egípto, pela Relatora Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África, e pelo Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África relativa à alegada tortura e maus-tratos, negação de julgamento justo, recusa de acesso a advogados e familiares, más condições de detenção, bem como detenção arbitrária do Sr. Walid Ahmed Shawky El-Sayed e do Sr. El-Motaz Mohammed Shams El-Dien Abd Al-Haleem no Egípto.</p>	<p>A República Árabe do Egípto ainda não respondeu às cartas de apelo acima mencionadas, mas indicou durante a 64ª Sessão Ordinária da Comissão que daria resposta.</p>
9. Zimbábue	18 de Janeiro de 2019	<p>Uma carta de apelo urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África sobre alegadas ameaças contra o defensor dos direitos</p>	<p>Até ao dia 10 de Abril de 2019, o Estado não havia ainda respondido.</p>

		humanos, Sr. Okay Machisa.	
10. Zimbabwe	18 de Janeiro de 2019	Uma carta de apelo urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África sobre a alegada acusação, detenção e prisão arbitrárias e assédio judicial do defensor dos direitos humanos, Evan Mawarire.	Até ao dia 10 de Abril de 2019, o Estado não havia ainda respondido.
11. Zimbabwe	21 de Janeiro de 2019	Uma Carta de Apelo do Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África endereçada a Sua Excelência o Presidente Emmerson D. Mnangagwa da República do Zimbabwe respeitante a preocupações sobre liberdade de expressão e acesso à informação no Zimbabwe.	Até ao dia 10 de Abril de 2019, o Estado não havia ainda respondido
12. Argélia	12 de Fevereiro de 2019	Carta de apelo urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para Represálias em África sobre a alegada detenção e prisão arbitrárias de Hadj Ghermoul	O Estado ainda não respondeu.

13. Egipto	3 de Março de 2019	Alegada detenção e prisão arbitrárias do defensor dos direitos humanos, Khaled Mahmoud.	O Estado solicitou mais informações antes apresentar a resposta.
14. Egipto	3 de Março de 2019	Detenção e alegações de desaparecimentos forçados da Sra. Hoda Abdel Moneam Abdel Aziz Hassan, Sr. Ezzat Eid Taha Fadl, Sr. Waleed Ali Sleem Mohamed Hamada, Sra. Somaya Mohamed Nasef Roshdy, Sr. Ibrahim El Sayed Mohamed Abdo Ata e Sr. Osama Mabrouk Mousa Mohamed.	O Estado respondeu a 10 de Maio de 2019.
15. Zimbabwe	4 de Março de 2019	Uma Carta de Apelo Urgente a Sua Excelência o Presidente Emmerson D. Mnangagwa da República do Zimbabwe sobre alegadas notícias relacionadas com diversas violações dos direitos humanos perpetradas por Forças de Segurança desse país.	Até ao dia 11 de Abril de 2019, o Estado ainda não havia respondido
16. República Democrática do Congo	12 de Março de 2019	Carta de apelo urgente do Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para Represálias em África sobre alegações de ameaças contínuas contra o Sr. Léon Nkubiri Mbeba.	O Estado ainda não respondeu.
17. Sudão	22 de Março de 2019	Alegação de medidas violentas contra manifestações pacíficas e represálias contra os activistas Wefag Gorashi,	O Estado ainda não respondeu.

		Wafaa Gorashi, Hadia Hasaballah, Hisham Omar Alnour, Hisham Hadia Hasaballah e Ghazi Elrayah Alsanhour	
18. Chade	22 de Março de 2019	Carta de Apelo endereçada a Sua Excelência o Sr. Idriss Déby, Presidente da República do Chade pelo Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África, relativamente a notícias dando conta de ordens do Governo do Chade às operadoras de telemóveis para bloquearem o acesso a plataformas de redes sociais no país.	O Estado ainda não respondeu.
19. Moçambique	22 de Março de 2019	Carta de Apelo enviada a Sua Excelência o Presidente da República de Moçambique pelo Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África, em resposta a notícias da prisão e detenção prolongada e maus tratos infligidos ao Sr. Amade Abubacar, um jornalista a trabalhar para a Rádio e Televisão Comunitária Nacedje e Zitamar News em Moçambique.	O Estado ainda não respondeu.

20. Guiné Equatorial	27 de Março de 2019	Uma carta conjunta de Apelo Urgente a Sua Excelência o Senhor Obiang Nguema Mbasogo, Presidente da República da Guiné Equatorial, pelo Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África e pelo Comissário Relator para a Situação dos Direitos Humanos na República da Guiné Equatorial, relativa à alegada detenção arbitrária e tortura de Joaquin Elo Ayeto, bem como a negação do direito a um julgamento justo.	O Estado ainda não respondeu.
----------------------	---------------------	--	-------------------------------

VII. CARTAS A EXPRESSAR PREOCUPAÇÃO

34. Durante o período em referência, foi enviada a um Estado parte **uma (1)** carta expressando preocupação, conforme o seguinte quadro:

1. Níger	15 de Abril de 2019	O Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte e Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias e Desaparecimentos Forçados em África enviou uma Carta a expressar Preocupação ao Presidente da República do Níger em 15 de Abril de 2019 sobre a decisão do Tribunal de Assizes em Zinder aos 19 de Março de 2019, de considerar culpado um certo Gazally Badamassi , pelo delito de conspiração criminosa, roubo a coberto da noite e homicídio. O Tribunal condenou Gazally	
----------	---------------------	--	--

		Badamassi à morte. O Presidente do Grupo de Trabalho solicitou ao Governo do Níger que, entre outras coisas, garantisse a observância das normas atinentes a julgamentos justos, incluindo o direito da pessoa acusada esgotar todos os processos de recurso legalmente disponíveis, comutar a pena de morte imposta por prisão perpétua, considerar a conclusão do processo de abolição legal da pena de morte no Níger, e ainda cumprir as suas obrigações nos termos da Carta Africana e de outros instrumentos regionais e internacionais de direitos humanos dos quais o Níger é parte.	
--	--	--	--

VIII. CARTAS DE APREÇO

35. Durante o período abrangido pelo presente relatório, foram enviadas **cinco (5)** cartas de apreço a chefes de Estado e de Governo, nomeadamente:

Estado	Data da Carta	Acontecimento positivo que justificou a Carta de Apreço
1. Côte d'Ivoire	16 de Novembro de 2018	Carta de apreço enviada a Sua Excelência o Sr. Alasane Ouattara, Presidente da República da Côte d'Ivoire, pelo Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África, por ter amnistiado 800 presos por ocasião do Dia da Independência nacional.
2. Burundi	04 de Janeiro de 2019	Carta de apreço enviada a Sua Excelência o Sr. Pierre Nkurunziza, Presidente da República do Burundi, pelo Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África, por ter restituído à liberdade membros da "Paroles et actions pour le réveil des

		consciencias et l'évolution des mentalités" (Parcem) aos 17 de Dezembro de 2018.
3. Moçambique	7 de Janeiro de 2019	Carta de apreço enviada a Sua Excelência Sr. Filipe Nyusi, Presidente da República de Moçambique, pela Comissária Relatora para a Situação dos Direitos Humanos na República de Moçambique e a Relatora Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África, louvando-o por ter amnistiado mil novecentos e quarenta e oito (1,948) prisioneiros considerados como tendo sido reabilitados antes do termo das respectivas penas e prisioneiros que necessitavam de tratamento médico que os serviços prisionais não podiam dispensar, e ainda pelo empenho de Moçambique para com os ideais dos direitos humanos previstos na Carta Africana.
4. Camarões	20 de Janeiro de 2019	Carta de apreço enviada a Sua Excelência o Sr. Paul Biya, Presidente da República dos Camarões, pelo Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para as Represálias em África, na sequência da restituição à liberdade do jornalista Michel Biem Tong.
5. Guiné Equatorial	25 de Abril de 2019	Carta de apreço endereçada a Sua Excelência o Sr. Teodoro Obiang Ngeuma, Presidente da Guiné Equatorial, pelo Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte e Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias e Desaparecimentos Forçados em África, a agradecer a declaração de que seria enviado ao Parlamento um projecto-lei visando a abolição da pena de morte na Guiné Equatorial.

IX. DECLARAÇÕES À IMPRENSA

36. Em aditamento aos vários Comunicados à Imprensa emitidos pela Comissão e pelos seus Mecanismos Especiais a propósito de missões de promoção e reuniões organizadas

durante o período em referência, a Comissão emitiu **doze (12)** Comunicados à Imprensa relacionados com diversas questões de direitos humanos. Os comunicados estão disponíveis no portal electrónico da Comissão em: www.achpr.org.

37. Em 21 de Janeiro de 2019, o Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África divulgou um Documento Consultivo intitulado “Garantir a Aplicação Efectiva da Lei de Liberdade de Informação da Nigéria (2011). O documento, que foi preparado após a visita por ele efectuada à Nigéria em defesa dessa causa, está disponível no portal da Comissão: www.achpr.org.

X. MISSÕES DE PROMOÇÃO E DE APURAMENTO DE FACTOS

38. A Comissão não efectuou quaisquer Missões de Promoção no período em referência. No decurso deste período, foram enviados pedidos ao Benim, Cabo Verde, Chade, Guiné Equatorial, Eritreia, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Senegal e Zimbabwe para a realização de Missões de Promoção.
39. O Chade e a Maurícia autorizaram a realização de Missões de Promoção em datas a serem estabelecidas de mútuo acordo em 2019.
40. Moçambique e São Tomé e Príncipe autorizaram Missões de Promoção aos respectivos países. Presentemente, a Comissão está em contacto com ambos os países no âmbito dessas missões.
41. O Benim respondeu ao pedido da Comissão para que fosse efectuada uma Missão de Promoção, tendo indicado que comunicaria as datas mutuamente convenientes no final do ano.
42. O Zimbabwe informou a 64ª Sessão Ordinária da Comissão de que concordava com as datas da missão de promoção e que nessa conformidade seria enviada uma comunicação formal.
43. A delegação queniana à 64ª Sessão Ordinária também confirmou que o Governo do Quênia estava a processar o pedido da Comissão para que uma missão de promoção seja realizada em data a ser mutuamente acordada.
44. A Missão de Promoção à Argélia, inicialmente agendada pelo governo, permanece adiada a pedido desse Estado. A Comissão aguarda por uma comunicação oficial quanto às novas datas propostas pela Argélia.
45. A Comissão deseja igualmente informar que o Presidente da Comissão da União Africana (CUA) solicitou à Comissão que efectuasse a uma Missão de Apuramento de Factos à Líbia

para investigar alegações de que migrantes africanos estavam a ser comercializados como escravos. A Líbia autorizou a Comissão a realizar a missão, mas devido a preocupações com questões de segurança nesse país, tal não foi possível concretizar-se.

XI. A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONTINENTE

46. A presente secção foi introduzida em conformidade com a Decisão **EX.CL/Dec.639 (XVIII)** do Conselho Executivo, na qual se apelava à Comissão que informasse os Órgãos Deliberativos sobre a situação dos direitos humanos no continente. Esta secção é baseada em contactos que a Comissão mantém durante Sessões Ordinárias com Estados partes, e INDH com estatuto de afiliadas e ONG com estatuto de observadoras junto da CADHP. A secção inclui informações recolhidas pela Comissão no decurso do acompanhamento da situação dos direitos humanos em vários Estados partes no período entre sessões.

Acontecimentos positivos

47. A Comissão toma nota com apreço dos principais acontecimentos positivos na área dos direitos humanos, observados durante o período abrangido pelo presente relatório

- i. Eleições pacíficas realizadas na República Democrática do Congo, Guiné-Bissau, Nigéria, Senegal e África do Sul;
- ii. Instauração de uma Comissão de Inquérito pelo Presidente do Malawi aos assassinatos de pessoas com albinismo. Prestado financiamento ao Plano Nacional de Acção para a Protecção de Pessoas com Albinismo.
- iii. Instauração de um Tribunal Geral Marcial no Sudão do Sul para processar soldados que alegadamente teriam cometido crimes durante e após a ocorrência de actos de violência em Dezembro de 2013.
- iv. Promulgação o Regulamento No. 110 de 01 de Fevereiro de 2019 referente à Judicatura e Aplicação de Leis (Prática e Procedimento relativos a Casos Envolvendo Grupos Vulneráveis) pelo Juiz Presidente da Tanzânia, estipulando que casos envolvendo mulheres, crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiências não devem demorar mais de seis (6) meses a decidir;
- v. Estabelecimento do Programa de Estabilização Transitória 2020 destinado a estabilizar a macroeconomia e o sector financeiro do Zimbabwe por meio de reformas políticas e institucionais até Dezembro de 2020;
- vi. Início do processo de revogação da Lei de Ordem Pública e Segurança e da Lei de Acesso à Informação e Protecção da Privacidade no Zimbabwe;
- vii. O reconhecimento e a identificação de reformas imediatas, de médio e longo prazos necessárias para proteger os direitos das pessoas intersexuais no Quénia, pelo Grupo de Trabalho para as Reformas Políticas, Jurídicas, Institucionais e Administrativas;

- viii. A libertação de mais de setecentos (700) presos políticos e prisioneiros de consciência pelo Presidente Félix Antoine Tshisekedi Tshilombo, da República Democrática do Congo, ao assumir a presidência este ano;
- ix. A criação do Observatório Nacional de Migrações e a aprovação da Política Nacional de Migração em Angola, Dezembro de 2018;
- x. A aprovação do Plano Estratégico Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção em Angola, Dezembro de 2018;
- xi. A promulgação do novo Código Penal de Angola em Janeiro de 2019, que incorpora várias normas de protecção dos direitos humanos, penaliza a discriminação racial e outras, a mutilação genital feminina, a tortura e todas as formas de tráfico de pessoas;
- xii. Lançamento em Novembro de 2018 do SCOPE (Sistema de Operações em Numerário) destinado à gestão do Programa de Redução da Pobreza da Namíbia;
- xiii. Criação de um Ministério dos Direitos Humanos e Promoção Cívica em Janeiro de 2019 e operacionalização do Observatório Nacional para a Prevenção e Gestão de Conflitos Comunitários no Burkina Faso;
- xiv. Criação do G5 do Sahel para combater colectivamente o terrorismo e promover o desenvolvimento;
- xv. A promulgação da Lei Nº 2018-863, de 19 de Novembro de 2018 que estabelece um procedimento especial para a declaração de nascimentos, restabelecimento de identidade e transcrição de certidões de nascimento com vista a combater a Apatridia; e Lei Nº 2018-975 de 27 de Dezembro de 2018, sobre o código de processo penal referente a medidas alternativas ao encarceramento na Côte d'Ivoire;
- xvi. Promulgação da Lei Nº 2018-900, de 30 de Novembro de 2018 sobre a criação, atribuição, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Decreto No. 2019-119 de 6 de Fevereiro de 2019 que regulamenta essa Lei na Côte d'Ivoire;
- xvii. O apoio de 35 000 famílias indigentes ao abrigo do Projecto de Redes Sociais Produtivas com vista a reduzir a pobreza e a vulnerabilidade de agregados familiares na Côte d'Ivoire;
- xviii. Adopção de um decreto ministerial para regulamentar a Lei de 2018 referente à realização de abortos por médicos, e o perdão presidencial concedido a 367 mulheres e raparigas que haviam sido condenadas por aborto no Ruanda em Abril de 2019;
- xix. Atribuição de 25% dos assentos a mulheres na câmara baixa do Parlamento na nova Constituição egípcia;
- xx. O Acordo Político para a Governação entre o Mali e a Oposição em Maio de 2019;
- xxi. Adopção da Proclamação Nº 1113/2019 - Proclamação referente a Organizações da Sociedade Civil pela Câmara dos Deputados da Etiópia em 5 de Fevereiro de 2019;
- xxii. Adopção da versão revista da Proclamação referente ao Conselho Eleitoral Nacional da Etiópia (NEBE) pela Câmara de Representantes do Povo da Etiópia em 5 de Abril de 2019;

- xxiii. Promulgação da Proclamação Nº 1110/2019 - Proclamação de Refugiados pela Câmara de Representantes do Povo da Etiópia em 17 de Janeiro de 2019;
- xxiv. Promulgação em 2019 da Lei de Liberdade de Informação no Gana; e
- xxv. A atribuição de 25% de assentos parlamentares em conformidade com as recentes alterações constitucionais no Egípto.

Áreas preocupantes

48. A Comissão toma nota das seguintes preocupações em matéria de direitos humanos observadas durante o período abrangido pelo presente relatório:

- i. A não ratificação do Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Pessoas Idosas em África, assinado apenas por cinco (5) Estados: Benim, Comores Gana, Serra Leoa e Zâmbia;
- ii. A não ratificação do Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Pessoas portadoras de Deficiências em África. O Protocolo não foi assinado por nenhum Estado;
- iii. O baixo nível de ratificação do Protocolo anexo ao Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana relativa ao Movimento Livre de Pessoas, ao Direito de Residência e ao Direito de Estabelecimento. O Protocolo foi assinado por trinta e dois (32) Estados membros, mas apenas ratificado pelo Rwanda;
- iv. O baixo nível de informações prestadas pelos Estados membros nos termos do artigo 26 do Protocolo de Maputo e a não prestação de informações ao abrigo do no.º 4 do artigo 14 da Convenção de Kampala, respectivamente;
- v. A situação dos direitos humanos na Argélia que resultou em pedidos de demissão de políticos, e em prisões;
- vi. A situação dos direitos humanos no Benim que resultou em prisões, perda de vidas e destruição de bens;
- vii. A situação dos direitos humanos no Sudão que resultou na perda de vidas e na destruição de bens;
- viii. A persistência de leis punitivas e repressivas, e de práticas discriminatórias, bem como a não integração da dimensão de direitos humanos nas respostas ao HIV, o que impede o combate eficaz ao HIV e SIDA no continente;
- ix. A dificuldade que os prisioneiros continuam a ter no acesso a serviços de saúde, água e alimentos nutritivos, e a superlotação de celas para prisioneiros que aguardam julgamento na Côte d'Ivoire;
- x. A expansão do Parque Nacional de Serengeti da Tanzânia que afecta as comunidades indígenas que vivem próximo dos limites do parque.

- xi. O aumento de ataques terroristas na Região Central de Mopti, no Mali, resultando na perda de vidas e na destruição de bens;
- xii. O recente ataque terrorista a uma igreja no Burkina Faso que causou a morte de membros da congregação;
- xiii. Os ataques xenófobos na área de Durban, África do Sul, resultando na morte de pelo menos seis (6) estrangeiros, tendo outros ficado feridos ou passando a viver na condição de deslocados;
- xiv. O aumento do número de deslocados internos no continente devido aos efeitos do ciclone IDAI que atingiu o Malawi, Madagáscar, Moçambique e Zimbabwe;
- xv. O recomeço de hostilidades nos Camarões, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, Líbia, Mali e Nigéria;
- xvi. A tendência contínua de encerramento de serviços de Internet e redes sociais em África, incluindo no Chade, Sudão, República Democrática do Congo, Gabão e Zimbabwe;
- xvii. A inexistência de medidas legislativas, orçamentais e outros meios adequados nos Estados membros para se erradicarem as causas subjacentes ao fenómeno da migração irregular, e para impedir que os migrantes retornados reiniciem viagens arriscadas; e
- xviii. Execução de 15 (quinze) pessoas condenadas no Egipto, em Fevereiro de 2019, com base em confissões supostamente obtidas por meio de tortura, e inexistência de um processo legal e garantias de um julgamento justo.

XII. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Construção da Sede da Comissão

- 49. A **Decisão EX.CL/Dec. 1045(XXXIV)** do Conselho Executivo referente ao 45º Relatório de Actividades da Comissão pede ao Governo Anfitrião que crie um Grupo de Apoio para trabalhar junto do governo da República da Gâmbia no âmbito da mobilização de fundos necessários para se construir a sede da CADHP;
- 50. A Comissão enviou uma carta à CUA a indagar sobre os avanços registados relativamente ao Grupo de Apoio;
- 51. A delegação gambiana à 64ª Sessão Ordinária reiterou o empenhou anteriormente manifestado pelo presidente da Gâmbia relativamente à construção da sede.

Plano referente à Sucessão da Secretária Executiva da Comissão Africana

- 52. Durante a sua 64ª Sessão Ordinária, a Comissão enviou correspondência a Sua Excelência Mahmat Moussa Faki, Presidente da Comissão da União Africana, com a referência ACHPR / AUC / 484/19

e datada de 13 de Maio de 2019, na qual se transmitia o Plano referente à Sucessão da Secretária Executiva da Comissão Africana.

53. O Plano de Sucessão foi adoptado pela Comissão na sua 25ª Sessão Extraordinária realizada em Banjul de 19 de Fevereiro a 5 de Março, de acordo com uma das Recomendações da Auditoria ao Desempenho e Recrutamento de Recursos Humanos realizada pela Junta de Auditores Internos em 2018, com o objectivo de acelerar o processo e conseguir uma transição com sucesso a nível do Secretariado da Comissão.

Funcionários

54. A situação do quadro de funcionários do Secretariado da Comissão piorou durante o período abrangido pelo presente Relatório. Embora a Assistente de Recursos Humanos (Regular) tivesse sido recrutada e assumido funções, a Secretária Bilingue e a Recepcionista pediram a demissão, e a Oficial Sénior de Administração e Recursos Humanos (SHRO - Regular), que havia sido recrutada, não assumiu funções.
55. A par disso, as entrevistas que haviam sido marcadas para os seguintes cargos foram adiadas *sine die* por diversas razões: (Secretária Adjunta (Regular), Jurista (regular), Oficial Sénior de Relações Públicas (regular), Técnico de Contas (PANAF, a curto prazo), 2 Juristas Seniores-Protecção (PANAF, a curto prazo), Oficial Sénior de Planeamento, Fiscalização e Avaliação (PANAF a curto prazo), Revisor de língua francesa (PANAF a curto prazo).

XIII. CUMPRIMENTO DE DECISÕES

Recomendações do Retiro Conjunto entre o CRP e a Comissão

56. Na sequência da **Decisão EX.CL/1015(XXXIII)** do Conselho Executivo referente ao 44º Relatório de Actividades que pede à CADHP que apresente informações sobre a aplicação das recomendações do Retiro Conjunto CADHP – CRP em Nairobi, Quénia, a Comissão tomou uma série de medidas durante o período abrangido pelo presente relatório.
57. A CADHP deseja ainda indicar que a Proposta de Revisão dos Regulamentos Internos tomou em linha de conta o Código de Conduta da UA. A par disso, membros da CADHP e do quadro de funcionários do Secretariado receberam formação sobre o Código de Ética da UA, tendo obtido os respectivos e certificados.
58. A Comissão também adoptou a Resolução: ACHPR / Res. 402 (LXIII) 2018 sobre os mandatos de interpretação e protecção da Comissão. A Resolução está disponível em: http://www.achpr.org/sessions/63rd_os/resolutions/402/.

Missão da Comissão da UA a Banjul

59. A Missão da CUA ao Secretariado da Comissão, autorizada pelo Conselho Executivo nos termos da **Decisão EX.CL/Dec.974 (XXXI)** referente ao 42º Relatório de Actividades, ainda não teve lugar. Dando seguimento a este assunto, em 16 de Abril de 2018 o Secretariado da CADHP enviou um Memorando. A Missão ainda não se realizou.

Missão ao território da República Árabe Sarauí Democrática ou Sara Ocidental sob controlo do Reino de Marrocos

60. A Decisão **EX.CL/995 (XXXII)** do Conselho Executivo relativa ao 43º Relatório de Actividades da Comissão solicitava a Marrocos que desse início a um diálogo com a CADHP com vista a facilitar a Missão da Comissão ao território da República Árabe Sarauí Democrática ou Sara Ocidental sob controlo marroquino. Em Fevereiro de 2018, dando seguimento ao assunto, a Presidente da Comissão enviou uma carta a Marrocos na qual indicava estar aberta a quaisquer medidas práticas que fossem propostas no sentido de aplicar a decisão do Conselho Executivo. A Comissão continua a aguardar por uma resposta de Marrocos sobre esta questão.

XIV. DATAS E LOCAL DA 26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA E DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

61. A 26ª Sessão Extraordinária da Comissão terá lugar em Banjul, Gâmbia de 16 a 30 de Julho de 2019; e a 65ª Sessão Ordinária terá lugar em Banjul, Gâmbia, de 21 de Outubro a 10 de Novembro de 2019.

62. A Comissão expressa o seu apreço ao Governo do Egipto por ter acolhido a 64ª Sessão Ordinária e pela hospitalidade dispensada por esse país. Louva os Estados partes que já acolheram Sessões da Comissão, e toma nota de que a República do Rwanda, o Reino de Eswatini, o Reino do Lesoto e a República do Malawi ofereceram-se para acolher subsequentes Sessões Ordinárias da Comissão.

XV. RECOMENDAÇÕES

63. Face ao acima exposto, a Comissão recomenda:

a) Aos Estados partes:

i. Ratificar, aplicar e integrar os vários instrumentos de direitos humanos da UA, em particular o Protocolo de Maputo, a Convenção de Kampala, o Protocolo anexo à Carta

Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos das Pessoas Idosas em África, e o Protocolo anexo ao Tratado que Estabelece a Comunidade Económica Africana relativa ao Movimento Livre de Pessoas, ao Direito de Residência e ao Direito de Estabelecimento;

- ii. Apresentar à Comissão os respectivos Relatórios Periódicos em conformidade com o artigo 62 da Carta Africana, o artigo 26 do Protocolo de Maputo, e o artigo 14 da Convenção de Kampala;
- iii. Fornecer à Comissão todas as informações pertinentes sobre as medidas postas em prática com vista a aplicar as decisões por si tomadas, em conformidade com o artigo 112 dos Regulamentos Internos da CADHP, e a respeitar e aplicar as Providências Cautelares emitidas pela Comissão;
- iv. Responder às Cartas de Apelo urgentes enviadas pela Comissão;
- v. Aceitar os pedidos da Comissão para a realização de missões aos respectivos países;
- vi. Apoiar os processos internos da UA para a adopção e ratificação da Proposta de Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre a Abolição da Pena de Morte em África, e da Proposta de Protocolo anexo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos dos Cidadãos à Protecção Social e Segurança Social;
- vii. Tomar todas as medidas legislativas e outras a fim de lidar com as diversas preocupações realçadas pela Comissão; e
- viii. Considerar o acolhimento de Sessões Ordinárias da Comissão.

b) Ao Reino de Marrocos:

- i. Ratificar a Carta Africana e autorizar a Comissão a levar a cabo a missão mandatada pela **Decisão EX.CL/Dec.995(XXXII)** do Conselho Executivo.
- ii. Dialogar com a Comissão com vista a facilitar a realização da missão em conformidade com a Decisão **EX.CL/Dec. 689(XX)**.

c) À CUA:

- i. Concluir a aplicação das várias Decisões do Conselho Executivo, apelando ao recrutamento célere com vista a preencher as vagas existentes no Secretariado, e em particular o recrutamento de juristas e tradutores de línguas árabe e portuguesa, em conformidade com a **Decisão EX.CL/Dec.974(XXXI)**;
- ii. A realizar a missão ao Secretariado da Comissão, autorizada pela **Decisão EX.CL/Dec.974(XXXI)**;
- iii. Acelerar a criação do Grupo de Apoio à República da Gâmbia sobre a construção da Sede da CADHP em conformidade com a Decisão **EX.CL/Dec. 1045(XXXIV)** do Conselho Executivo.

d) Ao CRP:

Apoiar a aplicação dos resultados do Retiro Conjunto entre o CRP e a Comissão.

e) À Assembleia de Chefes de Estado e de Governo:

- i. Assistir a Comissão a obter autorização do Reino de Marrocos para se realizar a missão solicitada.
- ii. Facilitar a realização da missão de apuramento de fatos à Líbia, que a CADHP foi solicitada a levar a cabo pelo Presidente da Comissão da União Africana, com vista a investigar as alegações de que migrantes africanos estão a ser comercializados como escravos.

ANEXO I

LISTA DE MEMBROS ACTUAIS DA COMISSÃO

No.	Nome	Duração	Data em que Expira	País
1.	Comissária Soyata Maïga	6	2019	Mali
2.	Comissário Lawrence Murugu Mute	6	2019	Quénia
3.	Comissária Kayitesi Zainabo Sylvie	6	2021	Rwanda
4.	Comissário Yeung Kam John Yeung Sik Yuen	6	2019	Maurícia
5.	Comissária Lucy Asuagbor	6	2019	Camarões
6.	Comissária Maya Sahli-Fadel	6	2023	Argélia
7.	Comissária Jamesina Essie L. King	6	2021	Serra Leoa
8.	Comissário Solomon Ayele Dersso	6	2021	Etiópia
9.	Comissário Hatem Essaiem	6	2023	Tunísia
10.	Comissária Maria Teresa Manuela	6	2023	Angola
11.	Comissário Rémy Ngoy Lumbu	6	2023	República Democrática do Congo

ANEXO II

MEMBROS DA COMISSÃO QUE PARTICIPARAM NA 25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. Ilustre Comissária Soyata Maïga, Presidente da Comissão e Presidente do Grupo de Trabalho para as Populações/Comunidades Indígenas em África e do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV (PLHIV) e Pessoas em Risco, Vulneráveis ou Afectadas pelo HIV;
2. Ilustre Comissário Lawrence Murugu Mute, Vice-Presidente da Comissão e Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África;
3. Ilustre Comissária Kayitesi Zainabo Sylvie, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte e Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias e Desaparecimentos Forçados em África e do Grupo de Trabalho para Questões Específicas Relativas ao Trabalho da Comissão;
4. Ilustre Comissário Yeung Kam John Yeung Sik Yuen, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências em África;
5. Ilustre Comissária Lucy Asuagbor, Membro, Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África e Presidente do Grupo de Trabalho para as Queixas;
6. Ilustre Comissária Jamesina Essie L. King, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África e do Grupo de Trabalho para as Resoluções;
7. Ilustre Comissário Solomon Ayele Dersso, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África e do Comité Consultivo para Questões Orçamentais e de Pessoal;
8. Ilustre Comissário Essaïem Hatem, Membro e Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África;
9. Ilustre Comissária Teresa Manuela, Membro e Relatora Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África;
10. Ilustre Comissário Rémy Ngoy Lumbu, Membro e Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para Represálias em África; e
11. Ilustre Comissária Maya Sahli-Fadel, Membro e Relatora Especial para os Refugiados, Pessoas em Busca de Asilo, Pessoas Deslocadas Internamente e Migrantes em África – ausente, tendo apresentado desculpas.

ANEXO III

MEMBROS DA COMISSÃO QUE PARTICIPARAM NA 64ª SESSÃO ORDINÁRIA

1. Ilustre Comissária Soyata Maïga, Presidente da Comissão e Presidente do Grupo de Trabalho para as Populações/Comunidades Indígenas em África e do Comité para a Protecção dos Direitos das Pessoas que Vivem com o HIV (PLHIV) e Pessoas em Risco, Vulneráveis ou Afectadas pelo HIV;
2. Ilustre Comissário Lawrence Murugu Mute, Vice-Presidente da Comissão e Relator Especial para a Liberdade de Expressão e Acesso à Informação em África;
3. Ilustre Comissária Kayitesi Zainabo Sylvie, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para a Pena de Morte e Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias e Desaparecimentos Forçados em África e do Grupo de Trabalho para Questões Específicas Relativas ao Trabalho da Comissão;
4. Ilustre Comissária Maya Sahli-Fadel, Membro e Relatora Especial para os Refugiados, Pessoas em Busca de Asilo, Pessoas Deslocadas Internamente e Migrantes em África;
5. Ilustre Comissária Lucy Asuagbor, Membro, Relatora Especial para os Direitos das Mulheres em África e Presidente do Grupo de Trabalho para as Queixas;
6. Ilustre Comissária Jamesina Essie L. King, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos Económicos, Sociais e Culturais em África e do Grupo de Trabalho para as Resoluções;
7. Ilustre Comissário Solomon Ayele Dersso, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para as Indústrias Extractivas, Ambiente e Violações de Direitos Humanos em África e do Comité Consultivo para Questões Orçamentais e de Pessoal;
8. Ilustre Comissário Essaïem Hatem, Membro e Presidente do Comité para a Prevenção da Tortura em África;
9. Ilustre Comissária Maria Teresa Manuela, Membro e Relatora Especial para as Prisões, Condições de Detenção e Policiamento em África;
10. Ilustre Comissário Rémy Ngoy Lumbu, Membro e Relator Especial para os Defensores dos Direitos Humanos e Ponto Focal para Represálias em África; e
11. Ilustre Comissário Yeung Kam John Yeung Sik Yuen, Membro e Presidente do Grupo de Trabalho para os Direitos das Pessoas Idosas e Pessoas Portadoras de Deficiências em África – ausente, tendo apresentado desculpas.